

Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/2021.

PROCESSO: 000267/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

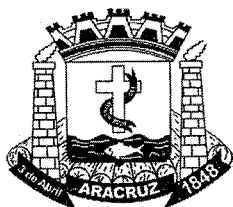
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Carlos André Franca de Souza (PAIM)

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou o referido Projeto de Lei com a nobre intenção de garantir direitos sociais para pessoas que se encontram em situação de rua no Município de Aracruz, com o abjetivo de reduzir as vulnerabilidades desta parcela da população e garantir que tenham acesso aos seus direitos fundamentais.

O vereador Carlos Alberto Pereira Vieira (relator da Comissão de Justiça) emitiu consubstanciado parecer técnico jurídico pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº



Câmara Municipal de Aracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

018/2021. Em tempo, registramos que o vereador Carlos Alberto Pereira Vieira carregou a sua fundamentação com adequada legislação e jurisprudência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Regimento Interno, em seu artigo 28, II, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas é uma comissão permanente, por esta razão, quando alguma matéria relacionada a projetos é proposta, há necessidade de um parecer técnico sobre o assunto abordado.

Conforme interpretação desta comissão, o projeto de lei em tela trata de uma especificidade da legislação sobre a proteção dos direitos dos moradores de rua, especialmente voltada para garantir direitos sociais, motivo pelo qual este Município detém competência de promover suas respectivas Políticas de Assistência Social, conforme preceitua o art. 8, da Lei nº 8.742/1993.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 018/2021 encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais, não possuindo quaisquer impedimentos de ordem orçamentária ou financeira, exarando Parecer favorável à matéria.

Aracruz-ES, 27 de maio de 2021.


CARLOS ANDRE FRANCA DE SOUZA (PAIM)
VEREADOR (REPUBLICANOS)